



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

TERMO

TERMO DE REFERÊNCIA SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE COFFEE BREAK

1. Objeto:

1.1. O presente termo tem por objetivo estabelecer as diretrizes para a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de coffee break, por dispensa de licitação, para atender às necessidades da Controladoria Regional da União no Estado de Minas Gerais.

2. Justificativa:

2.1. Realização do evento “3ª Reunião da Rede Nacional de Promoção da Integridade Privada”, a realizar-se no auditório da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, Av. Afonso Pena, 1212, no dia 23/04/2024, no período da manhã e tarde, com demanda para disponibilização de coffee break.

3. Descrição do Serviço:

3.1. A empresa contratada deverá fornecer serviço de coffee break conforme demanda do órgão contratante, para 70 participantes, nos turnos da manhã e tarde, com duração de 30 minutos, contemplando:

a) alimentos: fornecimento de mini pães de queijo, mini sanduiches de frango e de lombinho, 03 tipos de salgados: empadinhas de frango para o turno da manhã; e quibe e coxinha com catupiry para o turno da tarde, 02 bolos sabores para o turno da manhã e 02 bolos sabores para o turno da tarde, 02 opções de biscoitos amanteigados para os dois turnos, 02 tipos de frutas para o turno da manhã e salada de frutas para o turno da tarde;

b) bebidas: fornecimento de água mineral sem gás, café com açúcar e sem açúcar, sucos de caixinha de 1 litro sabores uva e laranja, refrigerantes coca cola e guaraná normal e zero;

c) Preparação e montagem dos alimentos e bebidas;

d) Disponibilização de equipe de apoio (pelo menos 3 profissionais) para o serviço durante o evento;

e) Fornecimento de utensílios, equipamentos e materiais necessários para a prestação do serviço;

4. Dia e local de Execução:

4.1. O serviço será prestado no dia 23/04/2024, no auditório da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, sito à Av. Afonso Pena, 1212, Centro, Belo Horizonte/MG.

5. Requisitos da Empresa Contratada:

5.1. Ser uma empresa legalmente constituída, regularizada e apta a prestar os serviços descritos neste termo;

5.2. Possuir experiência comprovada na prestação de serviços de coffee break.

6. Responsabilidades:

6.1. Caberá à empresa contratada garantir a qualidade dos produtos oferecidos, bem como o cumprimento dos horários e especificações estabelecidos;

6.2. O órgão contratante será responsável por fornecer as informações necessárias à execução dos serviços e pela fiscalização do contrato.

7. Disposições Finais:

7.1. O instrumento contratual será substituído por nota de empenho, devido ao valor da contratação, que ocorrerá por dispensa de licitação, conforme preconiza o inciso I, do art. 95, da Lei nº 14.133, de 01/04/2021.

7.1. Eventuais dúvidas ou divergências decorrentes da execução do contrato serão resolvidas de comum acordo entre as partes, sendo aplicáveis as normas legais vigentes.

Belo Horizonte, 28 de março de 2024.

Clarice Alves de Oliveira
Agente Administrativo
Setor de Apoio de Administrativo
CGU-R/MG



Documento assinado eletronicamente por **CLARICE ALVES DE OLIVEIRA, Agente Administrativo**, em 28/03/2024, às 15:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.cgu.gov.br/conferir> informando o código verificador 3153152 e o código CRC 836D9E6E